

RESOLUÇÃO CODEFAT Nº 998, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a identificação do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; bem como o constante do Processo nº 19968.200031/2024-44, resolve:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de identificação do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, nos seguintes casos:

I - nos projetos a serem executados;

II - nos certificados de conclusão dos cursos;

III - nas publicações oficiais dos projetos celebrados no âmbito do PMQ;

VI - nos formulários, placas, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda dos projetos celebrados no âmbito do PMQ; e

V - em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida.

Art. 2º Para projetos de qualificação social e profissional financiados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a marca do PMQ deve ser inserida ao lado da marca do FAT, em atendimento à Resolução Codefat nº 44, de 12 de maio de 1993.

Parágrafo único. É permitida à Entidade parceira a inserção de sua marca própria e a da Instituição de apoio, além da marca de governo, conforme estabelecido pelo manual de uso de marca do Governo federal, e desde que respeitada a isonomia de tamanho para todas as marcas.

Art. 3º O arquivo contendo a marca do PMQ será disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Emprego, na aba de qualificação social e profissional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2024.

LUIZ MARINHO

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:  
DE: 26/04/ 2024  
PÁG.: 149  
SEÇÃO 1**